



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Não se exige (ou não há) observância de normativos específicos, pois não será utilizado nenhum recurso vinculado à portaria, resolução, convênio ou transferência especial para ser seguido.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar refere-se à contratação de empresa especializada para **EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DIÁRIO (SEGUNDA A SEXTA) E AOS SÁBADOS DE MORADORES RESIDENTES NO DISTRITO DE OLEGÁRIO MACIEL E ADJACÊNCIAS ATÉ O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/ SÃO JOSÉ DO ALEGRE PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.**

Dentre as políticas públicas que integram as atividades da Administração Pública, seja ela representada pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, a Mobilidade Urbana é um desafio diário em todas as suas vertentes, sendo imperiosa a implementação de modais de transporte públicos em massa nos diversos modais que objetivam viabilizar à população o exercício do direito social ao transporte, positivado expressamente no art. 6º da Constituição Federal, desde o ano de 1995, por meio da Emenda à Constituição nº 90. Garantir um Transporte Público de qualidade e eficiência à população é obrigação dos governantes, que deve se dar por intermédio de planejamento logístico e atração de demanda.

4. PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES DE 2025.

A presente Contratação não possui previsão orçamentária contemplada no PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES do exercício de 2025.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes prevista no Edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço.

Entendemos, portanto, que os serviços nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor.

5.1 FUNDAMENTAÇÃO

Ademais, a contratação do referido serviço deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade pregão, com base no artigo 6º, inciso XLI:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

5.2 REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de Pregão, menor preço global, executada pelo regime registro de preço, ainda levar em consideração que:

- I. Será de responsabilidade integral da contratada a observância e o cumprimento da legislação e demais instrumentos normativos vigentes a respeito de relações trabalhistas, acidentes no trabalho, tributos, previdência social, e todas as demais disposições normativas que venham a incidir na execução do contrato;
- II. A execução do contrato não tem o condão de estabelecer qualquer vínculo empregatício entre os funcionários da contratada e a administração, sendo proibida qualquer tipo de relação que caracterize qualquer forma de pessoalidade e/ou subordinação direta, tais como:
 - a) Possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;
 - b) Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
 - c) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
 - d) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
 - e) Definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente;
 - f) Conceder aos trabalhadores da contratada direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros;
- IV. Ao elaborar sua proposta, a licitante deverá atentar para a realidade do mercado local, devendo incluir todas as despesas necessárias, como materiais, impostos, taxas, fretes, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas relacionadas à execução da obra;
- V. Será de responsabilidade da contratada o fornecimento integral de materiais, uniformes, material de trabalho.
- VI. A contratada deverá executar o serviço de acordo com as determinações e especificações dos projetos arquitetônicos e demais projetos complementares, devendo observar as plantas, detalhes, especificações, e quaisquer outras informações disponibilizadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

VII. Caso a contratada opte por fornecer alimentos aos funcionários no próprio, será de sua inteira responsabilidade garantir as condições de salubridade e higiene exigidas pelos órgãos responsáveis;

VIII. a) Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria “D” conforme Art. 138, Inciso II do :a)Código de Transito Brasileiro, CPF e RG; b) Comprovação de aprovação em curso especializado do condutor conforme Art. 138, Inciso V do Código de Transito Brasileiro; c) Comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses conforme Art. 138, Inciso IV do Código de Transito Brasileiro; d) Certidão negativa de registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;

Exigência de Registro de Funcionários;

A empresa contratada deverá apresentar, no momento da contratação e sempre que solicitado, os **registros dos funcionários** que irão prestar serviços, conforme previsto na legislação trabalhista vigente. Estes registros devem ser apresentados por meio de cópias das **carteiras de trabalho** ou documentação equivalente que comprove o vínculo empregatício de cada colaborador.

A empresa contratada se compromete a garantir que todos os profissionais designados para a execução dos serviços sejam devidamente registrados, conforme as disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)**, ou, caso se trate de trabalhadores autônomos ou prestadores de serviço, apresentar documentos equivalentes que comprovem a regularidade dos mesmos junto aos órgãos competentes.

O não cumprimento desta exigência poderá implicar em **sanções contratuais** e, em caso de descumprimento persistente, **rescisão contratual** por descumprimento das obrigações trabalhistas.

Orçamento: a estimativa orçamentária para aquisição é de R\$172.199,80 (Cento de setenta e dois mil, cento e noventa e nove reais e oitenta centavos).

5.3 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

5.3.2 Garantia dos Serviços:

5.3.3 A CONTRATADA garante que os serviços de transporte serão prestados de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com segurança, pontualidade e qualidade, obedecendo às legislações vigentes, especialmente no que tange ao transporte de cargas/pessoas (conforme o caso).

5.3.4 A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados à carga, veículos, equipamentos, bens ou pessoas, decorrentes de falhas na prestação dos serviços ou de descumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

5.3.5 A CONTRATADA se compromete a manter todos os veículos utilizados em perfeito estado de conservação, devidamente licenciados e com revisões periódicas em dia, garantindo a segurança dos passageiros.

1. Obrigatoriedade do Seguro:

1.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato e sempre que solicitado pela CONTRATANTE, **cópia atualizada da apólice de seguro** dos veículos utilizados na prestação dos serviços contratados.

1.2. Os seguros deverão estar **em plena validade** e incluir, no mínimo:

- a) **Seguro obrigatório de responsabilidade civil (DPVAT);**
- b) **Seguro contra danos materiais e pessoais a terceiros (RCF-V e RCO);**
- c) **Seguro da carga transportada, quando aplicável;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

- d) **Seguro contra acidentes pessoais de passageiros (APP)**, no caso de transporte de pessoas.
- **2. Cobertura e Responsabilidade:**
- 2.1. A cobertura do seguro deverá abranger todo o período de vigência do contrato e cobrir todas as rotas e regiões previstas na execução dos serviços.
- 2.2. A CONTRATADA será **inteiramente responsável por quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE, a terceiros ou a passageiros**, em decorrência da inexistência ou insuficiência da cobertura do seguro.
- **3. Atualização e Fiscalização:**
- 3.1. A CONTRATADA deverá manter as apólices sempre atualizadas e renovar os seguros com a devida antecedência, apresentando os respectivos comprovantes à CONTRATANTE.
- 3.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, **verificar a validade das apólices**, podendo suspender os serviços até a regularização da situação, sem prejuízo da aplicação de sanções contratuais.

5.4. Assistência Técnica e Operacional:

5.4.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de assistência técnica e operacional durante toda a vigência do contrato, incluindo atendimento emergencial em caso de acidentes, panes, atrasos ou outras intercorrências que comprometam a execução regular do transporte.

5.4.2 O atendimento emergencial deverá estar disponível em tempo integral (24 horas por dia, 7 dias por semana), com canais de contato específicos a serem informados pela CONTRATADA à CONTRATANTE no início da prestação dos serviços.

5.4.3 Em caso de falhas mecânicas ou acidentes com os veículos utilizados, a CONTRATADA deverá providenciar substituição imediata dos mesmos, de forma a não prejudicar os prazos acordados.

5.4.4 DA VISITA TÉCNICA ou DEMONSTRAÇÃO

5.4.5 – Os interessados em participar desta licitação poderão solicitar Visita Técnica para conhecer os locais onde serão prestação os serviços – linhas e trajetos, fazendo solicitação junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

5.4.6– Para que o contrato seja assinado o (a) vencedor (a) da linha deverá apresentar o veículo a ser usado na prestação do serviço DEVERÁ ser apresentado junto à Secretaria de Infraestrutura para que o FISCAL do contrato possa fazer a competente VISTORIA, independentemente da apresentação da Vistoria Veicular exigida pelo DETRAN/MG, quando serão conferidos a conformidade com o art. 136 do Código Nacional de Trânsito, com os requisitos de:

5.4.7 – O documento do veículo – CRVL devidamente registrado como para transporte de passageiros e com informação para TRANSPORTE;

5.4.8- Demonstração de funcionamento do velocímetro;

5.4.9- Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (TACÓGRAFO); com aferimento em prazo não inferior a 6 (seis) meses, além da aferição no ato da vistoria.

5.4.10- Cintos de segurança em número igual à lotação, adaptados na forma estabelecida pela legislação de trânsito vigente;

5.4.11 - Extintor de incêndio com carga em pó químico seco ou de gás carbônico de quatro quilos;

5.4.12- Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;

5.4.13- Limitadores dos vidros corrediços com abertura de, no máximo, dez centímetros;

5.4.14- Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;

5.4.15- Adesivo número de passageiros 20x20 cm;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

5.4.16- Câmara Frontal/ Retrovisor Frontal;

5.4.17- Câmara Ré/Retrovisor Traseiro;

5.4.18- Faixa Reflexiva;

5.4.19- Grade Traseira.

5.4.20- A empresa contratada deverá apresentar, no momento da contratação e sempre que solicitado, os **registros dos funcionários** que irão prestar serviços, conforme previsto na legislação trabalhista vigente. Estes registros devem ser apresentados por meio de cópias das **carteiras de trabalho** ou documentação equivalente que comprove o vínculo empregatício de cada colaborador.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A solução especificada e que se pretende adquirir, refere-se à compra, via processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico.

Optou-se pela contratação na modalidade de Sistema de Pregão em virtude de visarmos uma melhor gestão financeira, administrativa e orçamentária.

Os seguintes procedimentos foram adotados durante o estudo técnico preliminar:

- Preço médio, com base nas pesquisas em sites do governo e atas de registro.
- Os orçamentos e propostas de fornecimento foram solicitados aos fornecedores credenciados e autorizados;

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta na **Modalidade de Licitação Pregão**. A escolha da modalidade “Pregão” se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá fornecer o objeto licitado previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimos de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

O critério de julgamento a ser adotado deverá ser o de menor preço. A escolha do tipo “Menor Preço” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquele de menor preço, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia ao Cofre Municipal.

Análise comparativa das propostas considerou diversos aspectos, incluindo preço unitário, qualidade do produto, disponibilidade de estoque, prazo de entrega e suporte oferecido pelos fornecedores.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Administração Municipal, pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura diante o comparativo com similares contratações/aquisições realizadas por outros órgãos e entidades da administração, tem-se que o processo licitatório presencial por meio de registro de preços é aquele que melhor representa o interesse público. Justifica-se a contratação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Piranguinho, suprimindo a necessidade de tornar possível o atendimento dos moradores do Distrito Olegário Maciel.

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do Art 6º, XIII, Lei nº 14.133, de 2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Diante dos requisitos e da obrigatoriedade da contratação, adotaremos a modalidade PREGÃO, na sua forma eletrônica. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas, desde que observado os requisitos para o mesmo.

O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, com base no artigo 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021 e desde que atendidas as exigências que forem contratualmente estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

8.POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)

Dada a natureza do serviço que se pretende adquirir, não há impactos ambientais para a contratação pretendida. A empresa licitante deverá na contratação decorrentes desta licitação, conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental vigente para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação de serviços, sobretudo no que diz respeito a poluentes de natureza física, química e biológica, suas tolerâncias e métodos de controle.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para a elaboração da quantidade a ser contratada, foi atendida à demanda do setor requisitante. E para a estimativa de valores, recorreremos a cotação diretamente a prestadores de serviços locais. O quantitativo licitado ano de 2024 não foi suficiente para atender 12 meses.

Segue o quantitativo licitado no processo: 61/2024.

PEDIDO Nº 000106/2024		Local do Pedido 02.05 - Secretaria Muncpal De Infra Estrutura			Data da Cotação 17/05/2024	
ITENS DO PEDIDO						
Código	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Qtde Orçam.	Valor Unitário	Valor Total
00000001	TRANSPORTE DOS MUNÍCIPIES QUE RESIDEM EM OLEGÁRIO MACIEL ATÉ A OUTRA MARGEM DO RIO SAPUCAÍ, DEVIDO A QUEDA DA PONTE SOBRE O RIO SAPUCAÍ.IDASAINDO 5H30MIN DE OLEGÁRIO MACIEL (QUADRA POLIESPORTIVA).CHEGANDO 6H NA MARGEM OPOSTA.VOLTASAINDO 17H DA MARGEM OPOSTACHEGANDO 17H30MIN EM OLEGÁRIO MACIEL.APROXIMADAMENTE - 50KM/DIA, AOS SÁBADOS- VEICULO : COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 15 PESSOAS + MOTORISTA.	Quilometro Rodado	2.500,0000	3	7,5000	18.750,00
00000002	TRANSPORTE DOS MUNÍCIPIES QUE RESIDEM EM OLEGÁRIO MACIEL ATÉ A OUTRA MARGEM DO RIO SAPUCAÍ, DEVIDO A QUEDA DA PONTE SOBRE O RIO SAPUCAÍ.IDASAINDO 5H30MIN DE OLEGÁRIO MACIEL (QUADRA POLIESPORTIVA).CHEGANDO 6H NA MARGEM OPOSTA.VOLTASAINDO 17H DA MARGEM OPOSTACHEGANDO 17H30MIN EM OLEGÁRIO MACIEL.APROXIMADAMENTE - 50KM/DIA, DE SEGUNDA À SEXTA.- VEICULO : COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 42 PESSOAS + MOTORISTA.	Quilometro Rodado	12.000,0000	3	12,8333	153.999,60
TOTAL						172.749,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

A presente contratação para atendimento à necessidade administrativa, é Memorando, ETP, DFD, TR, Estimativa da Contratação.

A política de remuneração (pagamento/preço) será mensal **por KM rodado.**

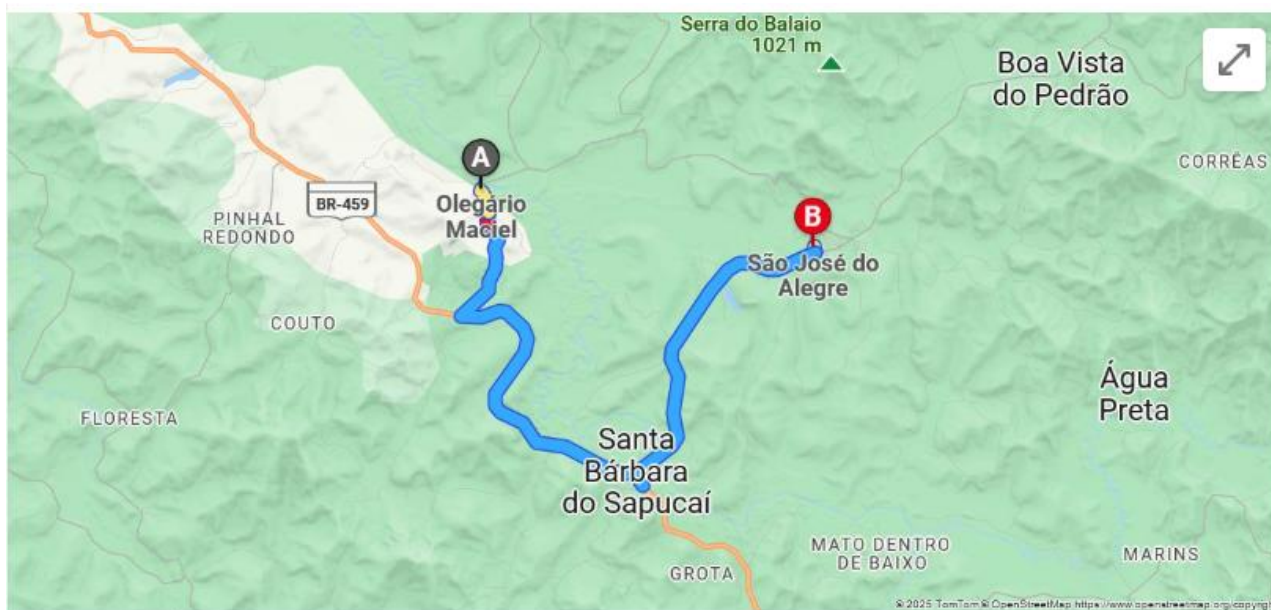
9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

PEDIDO Nº 000094/2025		Local do Pedido 02.05 - Secretaria Municipal De Infra Estrutura			Data da Cotação 18/07/2025	
ITENS DO PEDIDO						
Código	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Qtde Orçam.	Valor Unitário	Valor Total
00000001	TRANSPORTE DOS MUNÍCIPES QUE RESIDEM EM OLEGÁRIO MACIEL ATÉ A OUTRA MARGEM DO RIO SAPUCAÍ, DEVIDO A QUEDA DA PONTE SOBRE O RIO SAPUCAÍ.IDASAINDO 5H30MIN DE OLEGÁRIO MACIEL (QUADRA POLIESPORTIVA).CHEGANDO 6H NA MARGEM OPOSTA.VOLTASAINDO 17H DA MARGEM OPOSTACHEGANDO 17H30MIN EM OLEGÁRIO MACIEL.APROXIMADAMENTE - 50KM/DIA, AOS SÁBADOS- VEICULO : COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 15 PESSOAS + MOTORISTA.	Quilometro Rodado	3.000,0000	3	4,9666	14.899,80
00000002	TRANSPORTE DOS MUNÍCIPES QUE RESIDEM EM OLEGÁRIO MACIEL ATÉ A OUTRA MARGEM DO RIO SAPUCAÍ, DEVIDO A QUEDA DA PONTE SOBRE O RIO SAPUCAÍ.IDASAINDO 5H30MIN DE OLEGÁRIO MACIEL (QUADRA POLIESPORTIVA).CHEGANDO 6H NA MARGEM OPOSTA.VOLTASAINDO 17H DA MARGEM OPOSTACHEGANDO 17H30MIN EM OLEGÁRIO MACIEL.APROXIMADAMENTE - 50KM/DIA, DE SEGUNDA À SEXTA.- VEICULO : COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 42 PESSOAS + MOTORISTA.	Quilometro Rodado	13.000,0000	3	12,1000	157.300,00
TOTAL					172.199,80	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10



O custo estimado total da contratação: R\$172.199,80 (Cento de setenta e dois mil, cento e noventa e nove reais e oitenta centavos).

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Na presente demanda, não é vislumbrado, no momento, motivações para a adoção do parcelamento do objeto, visto que por se tratar de contratação de uma única categoria, com requisitos específicos.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção das propostas aptas a gerar a contratação mais vantajosa para o Município de Piranguinho. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. Além de que, a segurança em contratar com empresa habilitada para a prestação dos serviços.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não foi constatado pela equipe de planejamento a necessidade de adequação do ambiente do órgão.

13. FINALIZAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar - Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

Não possui contratações correlatas e/ou interdependentes para execução do serviço licitado. Este é, portanto, o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR qual submeto à apreciação e final aprovação.

Piranguinho (MG), 17 Julho de 2025.

Viviane de Fatima Borges
Diretora de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

14. APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Diante o que contido no presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, declaro viável a contratação/aquisição e, por consequência, determino a formação do necessário:

☐ Termo de Referência

☐ Anteprojeto

☐ Projeto Básico

☐ Projeto Executivo

☒ Elaboração de documentos para a realização da licitação em observância com o Decreto 675 de 08 de janeiro de 2024.

Piranguinho (MG), 17 de Julho de 2025.

Carlos Rafael Silva

Secretário Municipal de Infraestrutura